CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BAIRRO DO RIO COMPRIDO COMO BAIRRO IMPERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, por sua importância histórica e cultural, o bairro do Rio Comprido, na Área Central do Rio de Janeiro, como Bairro Imperial.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, não haverá qualquer mudança relativa a limites geográficos, parâmetros urbanísticos ou zoneamento do bairro do Rio Comprido.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a divulgação da história que cerca o nome e justifica o reconhecimento do bairro do Rio Comprido como Bairro Imperial.

Art. 3º Todos os prospectos e publicações editados com a finalidade de divulgar os principais eventos e acontecimentos históricos, culturais, educacionais, turísticos e comemorativos do bairro do Rio Comprido e que contenham menção a ele deverão citá-lo e divulgá-lo como “Bairro Imperial”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

O bairro do Rio Comprido reúne elementos históricos relevantes que justificam seu reconhecimento como Bairro Imperial. Originalmente integrado às terras dos jesuítas do Engenho Velho, o vale do Rio Comprido foi área de produção açucareira nos séculos XVII e XVIII. Em seu território remanesce a Casa do Bispo, edificação do início do século tombada pelo IPHAN em 1938, que pertenceu ao Bispo Dom Frei Antônio do Desterro e abrigou o Seminário São José até a década de 1980.

Ao longo do século XIX, o Rio Comprido tornou-se endereço de famílias da nobreza imperial — condes, viscondes e barões. Esse conjunto justifica o reconhecimento formal do bairro como Bairro Imperial, com o objetivo de preservar sua memória e dar visibilidade à sua relevância histórica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos vereadores para aprovação da matéria.

Assinado digitalmente por VEREADOR PEDRO DUARTE.
Código de validação: 4aa6b044-70d8-4a2b-b69d-ddc72e509bf7
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal